

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	5,07%
1	Administração Central	4,50%
2	Risco	0,57%
	GRUPO B	8,90%
3	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%
4	Garantia	0,21%
5	Lucro Bruto	7,50%
6	Despesas Financeiras	0,59%
	GRUPO C	6,65%
7	ISS (Localidade)	3,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
BDI	$BDI = ((1+A) \times (1+B) / (1-C)) - 1 \times 100$	22,57%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \{ [((1 + A) \times (1 + B)) / (1 - C)] - 1 \} \times 100$$

NOTAS:

- 1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se valor dos materiais.
- 2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65% conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03;
- 3 - Alíquota máxima COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03;
- 4 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da lei nº 8.666/93.
- 5 - Conforme **NT Nº 57/CNCG/EPOE/LCNS/CCCE-3/201** de 12 de Março de 2012.


Adilson Pacheco Montes
 Coordenador de Orçamentos-EGSP-3
 Matrícula nº 96.085-80